

ATA DA 165ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – BIÊNIO 2018/2020

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões do Edifício Sede, situada na Rua Boa Vista, nº 200, 1º andar, reuniu-se o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, sob a Presidência da Senhora Primeira Defensora Pública-Geral, Juliana Garcia Belloque. Presentes os/as Conselheiros/as: Danilo Martins Ortega, Fabiana Botelho Zapata, Fernanda Maria Lucena Bussinger, Representando a Corregedoria-Geral, Patricia Lucíola Dias de Moraes, Florisvaldo Fiorentino Junior, Carolina Rangel Nogueira, Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva, Marina Hamud Morato de Andrade, Pedro Pereira dos Santos Peres, Samuel Friedman, o Representante da Apadep, Augusto Guilherme Amorim Santos Barbosa. Ausentes justificadamente a Conselheira Bruna Simões França e o Ouvidor-Geral, Willian Fernandes. A Presidente iniciou a sessão ordinária às 09h48, comunicando que o agendamento da sessão extraordinária se dava em razão da necessidade de julgamento de processos emergências, citando dentre eles o processo CSDP nº 440/18, que versa sobre a proposta de ratificação do Ato Normativo nº 015/09, sob relatoria do Conselheiro Luis Fontanetti. Neste sentido, promoveu um breve relato informando sobre o modelo adotado de escolha entre os/as Defensores/as Públicos/as itinerantes, para atuação exclusivamente dentro de suas Macrorregiões onde se encontram classificados. Comunicou que os/as Defensores/as Públicos/as itinerantes tinham por atribuição substituir afastamentos perenes de forma prioritária, sem afastar a possibilidade de que poderia haver designações a qualquer outra macrorregião pelo Defensor Público-Geral, a bem do serviço público e em caráter precário. Nesse sentido, abordou que as discussões poderiam caminhar em duas vertentes, sendo elas a definição de critérios para a designação dos itinerantes dentro da mesma macrorregião e/ou a possibilidade de alteração da macrorregião. Por fim, comunicou que, atualmente, prevalecia o modelo híbrido, ou seja, a escolha ocorrida pelo Defensor Público baseado no espelho ou na antiguidade. Neste sentido, considerou que ambas opções traziam pontos positivos e negativos, mas avaliou que a junção dos critérios seria inviável, e se colocou à disposição para definição. Após, passou-se as comunicações da Secretaria. Registra-se a ausência da Conselheira Bruna Simões França em razão de férias. Em seguida, passou-se ao momento aberto. A Presidente franqueou a palavra à primeira inscrita, Defensora Pública Laura Sarti Cortes da Unidade Júri. Ela manifestou-se sobre questões atinentes aos cargos de itinerância, e pontuou alguns aspectos no que se refere ao modelo híbrido de designação, por considerar que dificultava a atuação e, por conseguinte, o planejamento profissional e pessoal da/o Defensor/a Pública/o, e em seguida proferiu a leitura de uma manifestação assentida por 40 (quarenta) Defensores/as Públicas/os. Após, a Presidente franqueou a palavra à Defensora Pública Priscila Morgado Cury da Unidade Jabaquara. Ela considerou que o critério espelho era viável aos itinerantes, ponderando vista que os envolvidos sequer haviam acordado sobre o tema. Por fim, sugeriu a elaboração de um regramento de transição, visando viabilizar aos itinerantes a escolha da vaga. Após, não havendo mais inscritos ao momento aberto, e ausente a manifestação dos Conselheiros sobre assuntos diversos, a Presidente deu início à ordem do dia, indagando os Conselheiros/as sobre as inversões e exceções de processos em pauta, a qual foi aprovado a seguinte ordem. CSDP nº 440/18. Interessado/a: Segunda e Terceira Subdefensorias Pública-Gerais. Assunto: Proposta de ratificação do Ato Normativo nº 15/09 (que define os padrões de lotação dos locais de atuação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo). Relator/a: Conselheiro/a Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva. O relator leu o relatório e proferiu o voto no sentido de não ratificar do ato administrativo de alteração da “classificação e designação” do Defensor Paulo Schwartz de Simone, mantendo-se o caráter precário de sua designação para substituir as atribuições da 2ª Defensoria Pública da Unidade de Santana até a regularização da normativa ou a declaração da desnecessidade de seu cargo e de sua disponibilidade, ou até que, por conveniência administrativa, seja cessada a sua designação precária, nos moldes do sugeridos acima. Após, a Presidente encaminhou para discussão. O Conselheiro Pedro Peres discordou do entendimento administrativo sobre a possibilidade de se criar mobilidade diante da ausência de previsão em Lei, e considerou que havia insegurança jurídica, caso o Colegiado deliberasse a respeito. Considerou que o/a Defensor/a Público/a somente poderia ser removido

de macrorregião, caso houvesse vacância de outro, assim inserindo em remoção à carreira. Por fim, mostrou a importância de deliberarem sobre possíveis interessados que almejavam se deslocar para a Capital, ainda que fosse para o cargo de itinerância. A Conselheira Carolina Rangel avaliou que o Colegiado estava empenhado a solucionar e defender o interesse público, bem como a mobilidade, visando ofertar transparência de escolha pelos/as Defensores/as Públicos/as itinerantes. O Conselheiro Danilo Ortega declarou voto divergente, pois tratava-se da alteração de macrorregiões com disponibilidade do cargo, e avaliou que a quebra da macrorregião descumpria o quesito antiguidade, pois manteria a inamovibilidade. Neste sentido, sugeriu a abertura de consulta pública e a criação de um grupo de trabalho formado por um integrante da Administração Superior, um/a Defensor/a Público/a itinerante e membros do Conselho Superior para discussão sobre o tema. O Representante da Apadep, Guilherme Amorim sugeriu a criação de uma comissão para elaboração de normativa a ser deliberada pelo Conselho Superior. O Conselheiro Samuel Friedman entendia que pelo regramento atual era desnecessário a ratificação, haja vista a existência de itinerantes disponíveis nas macrorregiões, e sugeriu o fracionamento da discussão, iniciando pelo pedido inicial, e conseqüentemente sobre a regulamentação, diante da ausência de precedentes no âmbito do Conselho Superior. A Conselheira Fernanda Bussinger descreveu a dificuldade de análise da área de abrangência da Macrorregião 1, em relação a distância entre as cidades da Região Metropolitana, e citou que no Interior as cidades demandavam um tempo de percurso superior a três horas, porém dentro da mesma macrorregião. A Conselheira Fabiana Zapata informou a existência de um cargo de itinerância na macrorregião 1, sem espelho, e que o quadro total de itinerantes correspondia exatamente ao número de afastamentos perenes nessa macrorregião. Lembrou que, no momento da proposta, o interessado havia concordado que o cargo permanecesse acompanhando o afastamento destinado à Coordenadoria Auxiliar do Núcleo de Defesa do Consumidor. Sinalizou que, caso houvesse qualquer mudança, por parte do Colegiado, o mesmo desistiria de sua alteração de designação prevista da macrorregião 6 para a 1. Registra-se que o interessado, presente à sessão, manifestou seu desinteresse em se remover da Macrorregião 6 para a Macrorregião 1, alegando insegurança jurídica que regulamentasse o tema. A Presidente sugeriu deliberarem entendendo que, diante do noticiado movimento para inovar normativamente sobre o tema por parte do Colegiado, as Subdefensorias retiravam o pedido de ratificação, por perda de objeto, uma vez que o Interessado havia noticiado o desinteresse em atuar na Macrorregião 1 em designação diversa daquela que para a qual tinha concordado. Após as discussões, a Presidente encaminhou para deliberação. O Conselho Superior DELIBEROU, por maioria de votos, nos termos do voto da Conselheira Fabiana Botelho Zapata, homologar a desistência dos proponentes, a fim de submeter a regulamentação em novo expediente. Vencidos os Conselheiros Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva, Pedro Pereira dos Santos Peres e Patricia Lucíola Dias de Moraes, que votavam pelo indeferimento da desistência dos proponentes, diante do caráter normativo do pedido, entendendo que deveria haver declaração da impossibilidade da quebra da macrorregião, ante a normativa jurídica administrativa vigente. Por fim, DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Fabiana Botelho Zapata, instaurar novo procedimento acerca da elaboração da normativa, estabelecendo a seguinte Comissão, a fim de trazer a conclusão no prazo de 03 (três) semanas: 01 (um) Representante da Administração Superior: Conselheiro Danilo Martins Ortega; Conselheiro Samuel Friedman: Conselheira Carolina Rangel Nogueira; Conselheiro Pedro Pereira dos Santos Peres e o Representante da Apadep, Augusto Guilherme Amorim dos Santos Barbosa. CSDP nº 445/18. Interessado/a: Edepe. Assunto: Pedido de afastamento para participação no evento "Religiões de matriz africana e intolerância / violência religiosa", a ser realizado no dia 20 de julho de 2018. Relator/a: Conselheiro/a Fabiana Botelho Zapata. A relatora leu o relatório e proferiu o voto, oral, no sentido de deferir o afastamento encaminhado, visando deferir o afastamento dos Defensores/as Públicos/as indicados pela Edepe, bem como dos seguintes Servidores/as, no dia 20 de julho de 2018, e indeferir o afastamento da servidora Giovanna Kliemann Scarpari e Fabiel Henrique Nascimento, em razão da ausência de quantidade mínima de servidores no local. O Conselheiro Samuel Friedman se declarou impedido em razão de ser Coordenador de interessado nos autos. A Presidente encaminhou para discussão e deliberação, sendo aprovado, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria. O Conselho Superior DELIBEROU, por

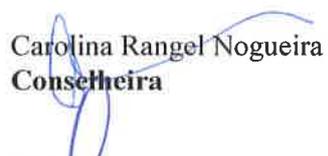
unanimidade, nos termos do voto da relatora, deferir o afastamento dos seguintes Defensores/as Públicos/as: Alberto Zorigian Gonçalves de Souza, Liane Silveira Moreira, Luciano Pereira de Andrade, Vinicius Camargo Henne, Wagner Giron De La Torre e dos seguintes Servidores/as: Cinira Conceição Longo Cardoso, Daiane Santos Renno, Marina Cilli Berti, Marta Maria do Nascimento, Naila Guimarães dos Santos e Thiago Rogerio Silva Soares, no dia 20 de julho de 2018, e indeferir o afastamento da servidora Giovanna Kliemann Scarpari e Fabiel Henrique Nascimento, comunicando-se os/as interessados/as. Impedido o Conselheiro Samuel Friedman.CSDP nº 443/18. Interessado/a: Pedro Pereira dos Santos Peres e Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva. Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 026/06 (que regulamenta o estágio de direito no âmbito da Defensoria Pública do Estado). Relator/a: Conselheiro/a Samuel Friedman. O relator leu o relatório e proferiu o voto no sentido de converter o julgamento do processo em diligência, sendo: a) cindir (desmembrar) os objetos para que o procedimento CSDP nº 214/2015 trate exclusivamente do tempo de estágio em direito e o procedimento CSDP nº 443/2018 trate exclusivamente do procedimento para descredenciamento de estagiários de direito; b) Determinar que cópia integral do procedimento CSDP nº 404/2016 seja apensada ao procedimento CSDP nº 443/2018, regularizando-se e devolvendo-se à minha relatoria; c) Determinar que cópia integral do Procedimento CSDP 443/2018 seja apensada ao Procedimento CSDP 215/2015; d) Acolher a proposta de fixação do prazo de estágio em direito pelo prazo de seis meses, renováveis por iguais períodos até o limite de dois anos, conforme minuta anexa, encaminhando-se cópia deste voto à Defensoria Pública-Geral para adoção das providências nele recomendadas. A Presidente encaminhou para discussão e deliberação, sendo aprovado, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria. O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto do relator, reunir a temática e avaliar conjuntamente o expediente CSDP nº 214/15 e a nova proposta do processo CSDP nº 443/18. DELIBEROU ainda, nos termos do voto do relator, reduzir o tempo de estágio para 06 (seis) meses, de acordo com a Deliberação CSDP nº 353, de 16 de julho de 2018, a ser publicada oportunamente. Por fim, DELIBEROU dar continuidade nos debates em relação ao procedimento administrativo de descredenciamento do estagiário, no bojo dos autos CSDP nº 443/18, que tratará exclusivamente do procedimento para descredenciamento de estagiários de direito.CSDP nº 214/15. Interessado/a: Horacio Xavier Franco Neto. Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 026/08 (que regulamenta o estágio de Direito na Defensoria Pública, relativo a duração do estágio). Relator/a: Conselheiro/a Samuel Friedman. O relator leu o relatório e proferiu o voto no sentido de converter o julgamento do processo em diligência, sendo: a) cindir (desmembrar) os objetos para que o procedimento CSDP nº 214/2015 trate exclusivamente do tempo de estágio em direito e o procedimento CSDP nº 443/2018 trate exclusivamente do procedimento para descredenciamento de estagiários de direito; b) Determinar que cópia integral do procedimento CSDP nº 404/2016 seja apensada ao procedimento CSDP nº 443/2018, regularizando-se e devolvendo-se à minha relatoria; c) Determinar que cópia integral do Procedimento CSDP 443/2018 seja apensada ao Procedimento CSDP 215/2015; d) Acolher a proposta de fixação do prazo de estágio em direito pelo prazo de seis meses, renováveis por iguais períodos até o limite de dois anos, conforme minuta anexa, encaminhando-se cópia deste voto à Defensoria Pública-Geral para adoção das providências nele recomendadas. A Presidente encaminhou para discussão e deliberação, sendo aprovado, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria. O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto do relator, coincidir a temática e avaliar conjuntamente o expediente CSDP nº 214/15 e a nova proposta do processo CSDP nº 443/18. DELIBEROU ainda, nos termos do voto do relator, reduzir o tempo de estágio para 06 (seis) meses, de acordo com a Deliberação CSDP nº 353, de 16 de julho de 2018, a ser publicada oportunamente. Por fim, DELIBEROU dar continuidade nos debates em relação ao procedimento administrativo de descredenciamento do estagiário, no bojo dos autos CSDP nº 443/18. Consigna-se que a sessão foi encerrada às 14h49. Não havendo mais processos na ordem do dia, a Presidente encerrou os trabalhos às 14h49. Eu, Paula Hora Santos, Secretária Executiva do Conselho Superior, lavrei esta ata, que será objeto de aprovação na abertura dos trabalhos da próxima sessão. São Paulo aos dezesseis dias do mês de julho do ano de 2018.



Juliana Garcia Belloque
Presidente



Fabiana Botelho Zapata
2ª Subdefensoria Pública-Geral



Carolina Rangel Nogueira
Conselheira



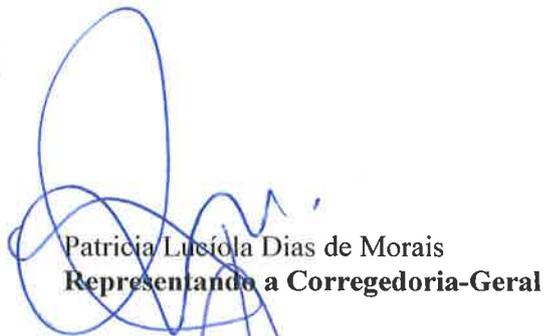
Danilo Martins Ortega
Conselheiro



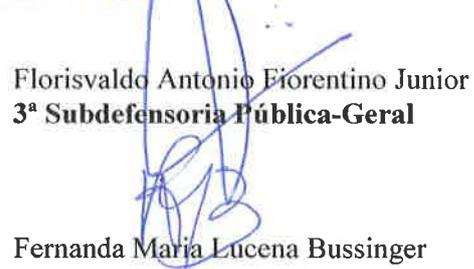
Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva
Conselheiro



Pedro Pereira dos Santos Peres
Conselheiro



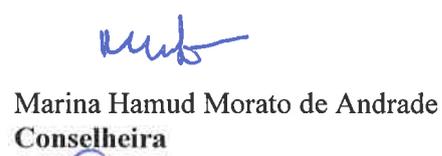
Patricia Lusíola Dias de Moraes
Representando a Corregedoria-Geral



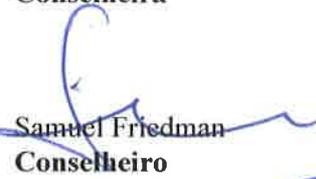
Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior
3ª Subdefensoria Pública-Geral



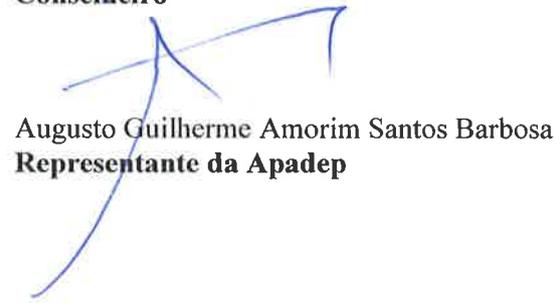
Fernanda Maria Lucena Bussinger
Conselheira



Marina Hamud Morato de Andrade
Conselheira



Samuel Friedman
Conselheiro



Augusto Guilherme Amorim Santos Barbosa
Representante da Apadep